



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO N°. 75 de 22 de dezembro 2025.

***"Desafeta Bem Público Imóvel de Finalidade
Pública Originária e dá outras
providências"***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

Considerando o (art. 93, VI e XXV) da LOM que incumbe ao poder executivo municipal, zelar, guardar e dar adequado uso de todo e qualquer bem público, móvel ou imóvel;

Considerando que após aquisição do imóvel localizado na Rua Padre Geraldo Magalhães, 188, centro, Durandé/MG, matrícula 5.554, o prédio público adquirido por força da Lei n. 728/2020, a partir deste ano, não mais abriga unidade educacional/escolar denominada de Creche Municipal de Durandé, não tendo qualquer aproveitamento por parte SME;

Considerando que referido imóvel, por força de sua localização presta-se a atender finalidade pública específica, para fins de implantação de Equipe da Saúde da Família;

Considerando que agindo assim, dar-se-á melhor aproveitamento ao bem público, além de implicar em fatores de eficiência administrativa e menor onerosidade (economicidade);

Considerando que cumpre à administração pública, dar adequado aproveitamento aos seus bens públicos, de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desafetado da finalidade pública de unidade escolar/educacional o prédio localizado na Praça Padre Geraldo Magalhães, 188, centro, Durandé/MG.

Parágrafo único. Fica autorizado o ajuste para fins de cessão do prédio público especificado no caput deste artigo, a ser firmado entre as secretarias municipais de educação (Cedente) e Saúde (Cessionária), por prazo indeterminado.

Artigo 2º - Caberá aos órgãos públicos interessados, lavrarem termo de cessão, fixando as condições da cessão temporária a ser efetivada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

Prefeito Municipal